DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 5
Decisão do Prefeito 5
Contratos 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo,1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 4.202/2026, DE 30/10/2026.

Altera o Decreto Municipal nº 3.492/2022 de 26/07/2022 que: Dispõe sobre a instituição do Núcleo Gestor para fins de revisão do Plano Diretor Participativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 2º, III e artigo 89 ambos da Lei Complementar nº 45/2015, de 24/12/2015 e em consonância com as Diretrizes constantes no artigo 2º, II da Lei Federal nº. 10.257, de 10/07/ 2001, Estatuto da Cidade.

Considerando o disposto no art. 40, §3º da Lei 10.257, de 10 de julho de 2010 (Estatuto da Cidade), pela necessidade de revisão do plano diretor;

Considerando ser o Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Territorial local (Lei Complementar 45/2015) de 24 de dezembro de 2015;

Considerando a necessidade de reorganização do Núcleo Gestor para fins de revisão do Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Territorial local, especialmente quanto aos membros da administração municipal, devido a mudança de gestão;

Considerando o art. 2º, II, do Estatuto da Cidade, que assegura a participação da população nas discussões e debates sobre o futuro da cidade, de modo que os cidadãos possam manifestar sua opinião, influenciando, assim, no destino da cidade para o bem da coletividade. Com esse fim é que os processos para a elaboração de planos e projetos têm de prever métodos e passos que todos os cidadãos compreendam com clareza, de modo a garantir, de fato, que os diferentes segmentos da sociedade participem nas atividades de planejar e gerir as políticas urbanas e territoriais; Tratando-se de instrumento democrático onde o móvel do legislador ordinário é exposto e contrastado com ideias opostas que, se não vinculam a vontade dos representantes eleitos no momento da votação, ao menos lhes expõem os interesses envolvidos e as consequências práticas advindas da aprovação ou rejeição da norma, tal como proposta; reforça-se a necessidade de se estabelecer uma integração construtiva entre a formação cívica dos cidadãos e as esferas de decisão política daqueles que têm a responsabilidade de orientar e de regular a vida das cidades;

Considerando ser o plano diretor um modelo de legislação com a função de dinamizar, normativamente, a produção social do espaço urbano nos municípios brasileiros, por meio da definição das diretrizes básicas para promover a política urbana, o uso adequado do solo, visando à organização da cidade em prol da população, onde em sua formação se faz a identificação de problemas, valorização e dimensionamento das potencialidades e apontamento das prioridades para a transformação do Município; avaliação das capacidades institucionais e forças presentes na sociedade, estimulando a corresponsabilidade e possibilitar integração das agendas social, econômica, urbana e ambiental favorecendo o desenvolvimento sustentável de modo a garantir o bem-estar comum, com a distribuição dos riscos e benefícios da urbanização, induzindo um desenvolvimento mais inclusivo e sustentável.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º do Decreto municipal nº. 3.492/2022 de 26/07/2022, que passa a ser compostos pelos seguintes membros:

Órgão - Entidade	Representante	Função
Poder Executivo	Claudemir Peres Francisco de Oliveira Prefeito	Titular
Secretários e Diretores municipais e/ou Gestores	Claudinei Alves Martins Secretaria de Governo e Administração	Titular
	Ivanildo dos Santos Vieira Secretaria de Planejamento	Titular
	Valter Marelli Secretaria do Meio Ambiente	Titular
	Roseli Aparecida do Valle Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos	Titular
	Antônio Nilton de Vasconcelos Secretaria de Mobilidade Urbana,Trânsito e Transporte	Titular
	Fernando Silgueiro Mendes Ramalho Secretaria de Licitações e Compras	Titular
	Maria de Fátima Rodrigues de Oliveira Secretaria de Inclusão e Assistência Social	Titular
	Maria Alice Garcia Boscá Rodrigues Secretaria de Saúde	Titular
	Denis Alexandre dos Santos Secretaria de Turismo	Titular
	Clóvis Marinheiro da Silva Secretaria de Agricultura	Titular
	Fabiana Casemiro Rodrigues Secretaria de Assuntos Jurídicos	Titular
	Joelma Gimendes de Oliveira Vilella Secretaria de Educação	Titular
	Lidiane Samara Carvalho da Silva Secretaria de Comunicação	Titular
	José de Fátima dos Santos	

	Stephanie Dias Germano Subsecretaria de Urbanismo	**Titular**
	Rafael Vinicius Nunes Ribeiro Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico e Patrimônio	**Titular**
Poder Legislativo	Aher Yashima Bombonati	Titular
	Raphael Fernandes dos Santos	Titular
Concessionária de Serviço Público - SABESP	Bruno Santos de Nadai	Titular
	Valdinei da Costa Almeida	Suplente
UNESP – Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Faculdade de Engenharia e Ciências	Guilherme Pina Cardim	Titular
	Roberson da Rocha Buscioli	Suplente
Coordenadoria de Defesa Civil	Natali Cecilia Fernandes	Titular
	Nilson de Souza	Suplente
ITESP - Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo.	Lilia Serafim de Freitas	Titular
	Adonias Raimundo	Suplente
Estação de Bombeiros de Rosana	Eduardo Antônio de Almeida	Titular
	Douglas Fernando Souza e Silva	Suplente

	Stephanie Dias Germano Subsecretaria de Urbanismo	**Titular**
	Rafael Vinicius Nunes Ribeiro Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico e Patrimônio	**Titular**
Entidades da Sociedade Civil Organizada:		
OAB/SP Subseção Rosana	Dr. Claudinei Aparecido da Silva	Titular
	Dr. José Augusto Cavalheiro Júnior	Suplente
ISCAP – Instituto Sociocultural e Ambiental do Pontal do Paranapanema	Marcelo Souza Pires	Titular
	Luiz Fernando Neves Alves	Suplente
CREA – SP	Marco Antonio Aparecido Duprê	Titular
	Luiz Carlos Batista	Suplente
ACE – Associação Comercial e Empresarial de Primavera e Rosana	Durval Modesto de Oliveira	Titular
	Laudemir Antonio Keller	Suplente
Associação de Ecoturismo Sustentável de Rosana	Jerson Beraldo	Titular
	Rudnei Mussi	Suplente
APPRRO-Associação dos Proprietários e Produtores Rurais de Rosana	Lucas Barbosa	Titular
	Sergio Gabriel	Suplente

	Stephanie Dias Germano Subsecretaria de Urbanismo	**Titular**
	Rafael Vinicius Nunes Ribeiro Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico e Patrimônio	**Titular**
Colônia de Pescadores Z28	Milton Jose dos Santos	Titular
	Nagda Gomes da Silva Fiacadori	Suplente
SOPREMA-Sociedade de Defesa, Preservação e Conservação do Meio Ambiente	Carlos Eduardo Reis	Titular
	Daniel Esteves de Souza	Suplente
Associação dos Moradores e Proprietários de Posse nas Ilhas(EXTINTA)	Graciele Monteiro Rodrigues	Titular
	Daniela Marques Antoniolo	Suplente
Associação de Moradores do Bairro Benevides	Hércules Spirandeli	Titular
	Marcos Antonio Brambilla	Suplente
AMBBR-Associação de	João Carlos Papa	Titular

Moradores do Bairro Beira Rio	**Nice Borges Papa**	**Suplente**
AMOCIVE-Associação dos Moradores do Bairro Cinturão Verde	Amarildo Machado Valadão	Titular
	Ailton da Cruz	Suplente

Moradores do Bairro Beira Rio	**Nice Borges Papa**	**Suplente**
Associação dos Moradores do Bairro Entre Rios	Dayana Cristiane da Silva	Titular
	Alexandre Pereira de Carvalho	Suplente
ASPODEUS Associação no Poder de Deus (Obs: não tem cunho religioso, conforme Estatuto Social)	Juraci Daniel Malanzuk	Titular
	Anselmo Pereira dos Reis	Suplente
Associação dos Moradores do Bairro Saúva	Edelvani Baroni	Titular
	Valmi da Silva Simões	Suplente
ACIVE-Associação dos Agricultores do Cinturão Verde II de Rosana/Primavera	José de Paula Marin	Titular
	Moacir Batista da Silva	Suplente

Art. 2º Fica alterado o anexo V do Decreto municipal nº 3.492/2022 de 26/07/2022, conforme anexo deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, **aos 30 (trinta) dias** do mês de outubro de 2026.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS
Secretário de Governo e Administração

ANEXO V

DATA/HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL	PÚBLICO
18/11/2026 (Quarta-feira) Às 19:00 h.	**Leitura Comunitária** Distrito de Primavera	**Escola Antônio Felix** Rua Londrina, s/nº, Quadra 14 – Distrito de Primavera	População
19/11/2026 (Quinta-feira) Às 19:00 h.	**Leitura Comunitária** Sede do Município	**Escola Maria Terezinha Camargo Jardim** Rua Joaquim Domigos da Silva, s/nº, Rosana/SP	População
30/11/2026 (Segunda-feira)	Divulgação do parecer final, da Minuta do Projeto de Lei, bem como do edital da audiência Pública	Site da Prefeitura www.rosana.sp.gov.br	População
15/12/2026 (Terça-feira) Às 18:30 hs	Audiência(S) Pública (S)	**Casa da Cultura** Distrito de Primavera	População
16/12/2026 (Quarta-feira) Às 18:30 hs	Audiência(S) Pública (S)	**Casa da Cultura** Distrito de Primavera	População
17/12/2026 (Quinta-feira) Às 18:30 hs	Audiência(S) Pública (S)	**Casa da Cultura** Distrito de Primavera	População

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

DESPACHO DO SR. PREFEITO
Processo nº 068/2026 – Pregão (Eletrônico) nº 028/2026.

Objeto: *contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas no Município de Rosana, compreendendo os serviços de capina manual, roçada manual, roçada mecanizada, intervenção de poda de árvores e arbustos, limpeza de boca de lobo e bueiro, varrição de passeios e arruamento com o fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas e equipamentos, conforme especificações técnicas, planilha de quantidades e preços, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.*

I. RELATÓRIO

Trata-se da análise e decisão final acerca do Recurso Administrativo interposto pela empresa **JP MULTISOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA** no âmbito do **Pregão (Eletrônico) nº 028/2026,** que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza urbana e conservação de áreas públicas do Município.

Remetidos os autos ao Pregoeiro para reapreciação, este emitiu parecer/julgamento opinando pelo **CONHECIMENTO** e, no mérito, pelo **PROVIMENTO** do recurso administrativo interposto, mantendo-se os fundamentos jurídicos e técnicos expostos em sua manifestação motivada.

Vieram os autos conclusos a esta Autoridade Superior para deliberação final.

II. FUNDAMENTAÇÃO

No uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente, em especial com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, **acolho integralmente** as razões e as fundamentações expendidas nas manifestações técnicas contábeis e jurídicas, bem como do Pregoeiro, adotando seus argumentos como razão de decidir no presente feito.

A decisão do Pregoeiro pautou-se na estrita observância dos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, julgamento objetivo e busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

III. DECISÃO

Diante do exposto e de tudo o mais que dos autos consta:

CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pela empresa **JP MULTISOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA** e, no mérito, **DOU-LHE PROVIMENTO**, acolhendo na íntegra a decisão e o parecer emitido pelo Pregoeiro, nos autos do Pregão (Eletrônico) nº 028/2026.

DETERMINO o retorno dos autos a Secretaria de Licitações e Compras para adotarem as providências de praxe decorrentes desta decisão, promovendo-se a continuidade do procedimento licitatório e a devida publicidade aos atos nos meios oficiais e no sistema eletrônico.

Publique-se.

Rosana, 30 de outubro de 2026.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito

Contratos

PREEITURA DE ROSANA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2026

Processo nº 109/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 024/2026.

Objeto: contratação do Grupo Musical “Lendas 67” para a realização de Show Artístico no dia 07/11/2026 no

Município de Rosana/SP, referente as festividades do 36º Aniversário de Rosana/SP, a ser promovido pela Administração.

Contratante: Município de Rosana.

Contratada: LT Music Ltda.

Valor: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Vigência: Convencionam-se as partes contratantes que a vigência do presente contrato será de até 45 (quarenta e cinco) dias, após a assinatura do mesmo.

Data da assinatura: 30/10/2026.

Claudemir Peres Francisco de Oliveira - Prefeito.

.....